CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

LEI Nº 99/69

OFICIO N.º

SÚMULA:- Altera parcialmente a Lei nº 73/68 e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 1º (primeiro) da Lei nº 73/68 de 10/07/1968, item C, que se refere aos Serviços de Finanças, passará a ter a seguinte redação:-

-C- SERVIÇO DE FINANÇAS

1 - Chefe de Serviço.....padrão Q a X

Setor de Contabilidade

1 - Contador, encarregado da Chefia de Serviço.....padrão S a Z
2 - Escriturários.....padrão M a P
1 - Escriturário encarregado do contrôle da dívida ativa e arrecadação.....padrão L a O

Setor da Tesouraria

1 - Tesoureiro.....padrão S a X
1 - Fiel do Tesoureiro.....padrão M a P
1 - Escriturário.....padrão L a O

SETOR DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

1 - Chefe.....padrão P a S
4 - Fiscais lançadores.....padrão M a P
4 - Agentes arrecadadores.....padrão L a O
1 - Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro...padrão P a S

Artigo 2º -Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Paço Municipal Dezenove de Novembro, Sala das Sessões em, 6 de dezembro de 1969.

(as) Pedro Goedert
Presidente

Odilon Andrade
1º Secretário